



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE ITABI**

---

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (FORMA ELETRÔNICA) Nº  
008/2026- FMAS**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O Fundo Municipal de Assistência Social de Itabi/SE, Estado de Sergipe,** torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar processo de contratação na modalidade de **Dispensa de Licitação (Forma Eletrônica)**, do critério **menor preço**, conforme descrito neste Edital/Avisos e seus anexos, e será regido pelas disposições da Lei n. 14.133/2021, Instrução normativa SEGES/ME n. 67/2021 e, ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação vigentes.

**1.2.** O instrumento convocatório vincula as normas da concorrência de preços, bem como habilitação e posterior contratação, devendo a empresa interessada obrigatoriamente tomar conhecimento de todos os dispositivos nele contidos antes da inserção da proposta a qual aduz a plena aceitação das exigências.

**1.3. DA ABERTURA DA SESSÃO:**

**1.3.1. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:** 10 de julho de 2026, das 08h até às 15h (horário de Brasília).

**1.3.2. ENDEREÇO DA PLATAFORMA:** <https://www.licitanet.com.br/>.

**1.3.3.** Formalização de Consultas/Encaminhamentos serão disponíveis por meio do Fundo Municipal de Assistência Social de Itabi/SE, por meio da Secretaria Mun. de Assistência Social e Trabalho, com sede na Avenida São João, n. 313 – Centro – CEP: 49.870-000 – Itabi/SE – Fone: (79) 9657-1387, de segunda-feira a sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07h às 12h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites <https://Itabi.se.gov.br/> e <https://www.licitanet.com.br/> ou e-mail: [licitacaopmr21@gmail.com](mailto:licitacaopmr21@gmail.com).

**2. DO OBJETO**

O presente objeto é a aquisição de material de consumo de natureza comum, consistente em instrumentos e acessórios musicais destinados a atender às necessidades da Banda Fanfarra Municipal de Itabi, conforme especificações e quantidades discriminadas neste instrumento.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO  
40002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0600.2070 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE ITABI**

3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
F.R.: 16600000; 15000000

**4. DO INGRESSO A PLATAFORMA:**

**4.1. Da dispensa eletrônica:**

**4.1.1** A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**4.1.2** O certame será realizado pro meio da utilização do Portal Eletrônico da **Licitanet** ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

**4.1.3** Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação, com suporte para Equipe de Apoio, e apoio técnico operacional do Licitanet, os quais juntamente, com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Dispensa de Licitação.

**4.1. Do Credenciamento do Sistema e da Efetiva Participação**

**4.1.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal intransferível, obtida junto o **LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS** (<https://www.licitanet.com.br/>).

**4.1.2.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes específicos para formular lances e preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

**4.1.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.1.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**, devidamente, justificado.

**4.1.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao **LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.1.6.** A participação da Dispensa de Licitação se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecidos.

**4.1.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa de licitação.

**4.1.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE ITABI**

**4.1.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública da presente Dispensa, ficando responsável pelo ônus e decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA.**

**5.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances;

**5.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3.** A Proponente deverá anexar a **PROPOSTA COMERCIAL com o valor total por item** em formulário eletrônico específico sob pena de ser **desclassificada**;

**5.4.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital;

**5.5. Manifestação em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e do atendimento às exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, e, ainda, se está ou não enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

**5.6.** A proposta deverá indicar o prazo do fornecimento, o qual não poderá ser **superior a 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Termo Contratual ou outro documento equivalente.

**5.7.** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do publica; se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

**6. DA SESSÃO DA DISPENSA (FASE DE LANCES E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS):**

**6.1.** A partir do horário previsto nesta Dispensa Eletrônica, terá início a sessão pública da Dispensa Eletrônica, com a divulgação das propostas de Preços, recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica;

**6.2.** Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços;

**6.3.** Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**6.4.** O valor unitário/percentual de oscilação entre os lances ofertados será prerrogativa do administrador;

**6.4.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances/propostas adicionais, que incidirá tanto em relação aos lances



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE ITABI**

---

intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$0,05 (cinco centavos);**

**6.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**6.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

**6.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.8.** Facultativamente, ao Administrador poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequentes transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, ao Administrador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

**6.9.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Administrador acerca da aceitação do lance de menor valor.

**6.10.** Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente lance de preços com valores superiores de até 10% (dez por cento) acima da proposta melhor classificada, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, a oportunidade de apresentar outra proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme está previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**6.11.** No caso de desconexão com Administrador, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o Administrador, quando possível, sua atuação na **sessão pública, sem prejuízos dos atos realizados.**

**6.12.** No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes;

**6.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via sistema, em até 2 (duas) horas, a proposta comercial devidamente detalhada;

**6.13.1.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão ser encaminhados os documentos relativos à Regularidade Fiscal mesmo que vencidos, **sob pena de inabilitação.**

**6.14.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Administrador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. **Também nesta**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE ITABI**

**etapa o Administrador poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço;**

**6.15.** Constando o atendimento das exigências fixadas no Termo da Dispensa Licitação, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

**6.16.** A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

**6.16.1.** Orçamento discriminado em preços unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado devidamente corrigido após o encerramento dos lances;

**6.16.2.** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Administrador;

**6.16.3.** A proposta deverá considerar a entrega do material ou a execução dos serviços no local indicado.

**6.16.4.** Quando solicitado pela Administração, a empresa deverá apresentar catálogos, fichas técnicas, prospectos ou declarações do fabricante, a fim de comprovar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto a:

- a) Características construtivas dos instrumentos e acessórios musicais;
- b) Material, acabamento e componentes;

**6.16.4.** A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. DO FORNECIMENTO E PRAZO:**

**7.1. Os fornecimentos constantes deste processo deverão ser entregues num prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da assinatura do Termo Contratual ou outro documento equivalente, salvo determinação estipulada em contrário pela Secretaria.**

7.2. Os objetos da contratação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e a proposta a qual é vinculado, devendo ser substituída imediatamente, levando-se em consideração desse tipo de equipamento, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação da Contratante, às suas custas e sem prejuízo à aplicação de penalidades;

7.3. Os prazos de fornecimentos ou prestação dos serviços poderão ser alterados (antecipados ou prorrogados), desde que ocorra um dos seguintes motivos: alteração das especificações pela contratante, Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste contrato; Interrupção da execução deste contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da contratante; Aumento das quantidades inicialmente previstas neste termo em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, conforme limites permitidos pelo art. 124 da Lei nº 14.133/21, em sua redação atual; Impedimento de execução deste contrato por ato ou fato de terceiro reconhecido pela contratante em documento contemporâneo a sua ocorrência;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE ITABI**

Omissão ou atraso de providência a cargo da contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo dos fornecimentos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**8.1. As exigências de qualificação e habilitação previstas neste Aviso de Contratação Direta deverão observar integralmente o disposto no Termo de Referência (item 8), sendo aplicáveis os mesmos requisitos, critérios e condições nele estabelecidos, a fim de assegurar uniformidade e compatibilidade entre os documentos do certame.**

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) horas, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**9.3. O prazo do contrato será de 30 (trinta) dias.**

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**10.1.1.** Se a Empresa vencedora inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.2. Multa de Mora:

10.1.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% do valor correspondente.

10.1.3. Multa por Inexecução Parcial:

10.1.3.1. Na hipótese de entrega de bens em desacordo com as especificações ou descumprimento parcial das obrigações contratuais, poderá ser aplicada multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela correspondente.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE ITABI**

10.1.4. Multa por Inexecução Total:

10.1.4.1. Em caso de inexecução total do objeto contratado ou recusa injustificada em formalizar a contratação após convocação, poderá ser aplicada multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da contratação.

**10.1.5.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**10.1.6.** As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à empresa vencedora ou cobradas na forma prevista em lei.

**10.1.7.** O Órgão Requisitante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O procedimento será divulgado na plataforma específica descrita no subitem 1.3., e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4.1. O Agente de Contratação fixará prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE ITABI**

11.8. No julgamento das propostas adicionais e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8.1. Será assegurado a todos os participantes do direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9.1. Disponibiliza-se o e-mail supracitado para fins de insurreição lastreada com fundamento no pedido residual de reconsideração, previsto no inciso II do artigo 165 da Lei 14.133/2021, porém sem concessão de efeito suspensivo, ou apenas por meio de manifestação caracterizada como direito de petição ou representação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

**11.13.1. Anexo I – Termo de Referência**

**11.13.2. Anexo II - Minuta de Termo de Contrato**

Itabi (SE), 06 de julho de 2026.

**Wiliam Tavares de Oliveira**  
**Agente de Contratação**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE ITABI**

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA ELETRÔNICA N. 008/2026-FMAS**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de material de consumo de natureza comum**, consistente em instrumentos e acessórios musicais destinados a atender às necessidades da **Banda Fanfarra Municipal de Itabi**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação visa ao fornecimento de instrumentos e acessórios musicais necessários ao fortalecimento e à manutenção das atividades artísticas da Banda Municipal.

#### 1.3. Relação dos Itens e Especificações Técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	<b>CAIXA TENOR COM COLETE 14"X12"</b> Casco fabricado em madeira laminada ou alumínio de alta resistência, com excelente projeção sonora e durabilidade; medidas: 14 polegadas de diâmetro x 12 polegadas de profundidade; aros metálicos reforçados para maior estabilidade de afinação; sistema de afinação por parafusos com tensionadores de alta resistência; peles sintéticas de alta durabilidade, resistentes às variações climáticas; ferragens com acabamento cromado ou pintura eletrostática anticorrosiva; colete ergonômico confeccionado em estrutura metálica leve, com regulagem de altura e largura; apoios acolchoados nos ombros e cintura para maior conforto durante o uso prolongado; sistema de fixação seguro, permitindo estabilidade e distribuição uniforme do peso do instrumento.	6	UND
02	<b>BUMBO ESCALONADO 30"X22" COM COLETE</b> Instrumento de percussão tipo bumbo escalonado, medindo 30 polegadas de diâmetro por 22 polegadas de profundidade; casco confeccionado em madeira laminada de alta resistência ou material equivalente, proporcionando excelente projeção sonora, estabilidade estrutural e durabilidade; aros reforçados em madeira ou metal, compatíveis com o instrumento; sistema de afinação por meio de parafusos e canoas metálicas de alta resistência, permitindo regulagem uniforme da tensão das peles; peles sintéticas de alta durabilidade, resistentes às variações de temperatura e umidade; ferragens metálicas com acabamento cromado ou pintura eletrostática anticorrosiva; colete ergonômico confeccionado em estrutura metálica leve e resistente, com regulagem de altura e largura; apoios acolchoados nos ombros e na região abdominal/lombar, proporcionando conforto e adequada distribuição do peso durante o uso; sistema de acoplamento e fixação do instrumento ao colete com ajuste seguro, garantindo estabilidade durante deslocamentos e apresentações.	4	UND
03	<b>PAR DE PRATOS 18" EM LATÃO</b> Par de pratos de percussão confeccionados em liga de latão de alta resistência, proporcionando sonoridade brilhante, boa projeção e durabilidade; diâmetro de 18 polegadas (aproximadamente 457 mm); acabamento polido ou escovado, com superfície uniforme e resistente à oxidação; bordas arredondadas e acabamento livre de rebarbas, garantindo maior segurança durante	4	PAR



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE ITABI**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
	o manuseio; campana central reforçada, com furação para fixação das correias; correias confeccionadas em couro, material sintético de alta resistência ou equivalente, proporcionando empunhadura firme e confortável; peso balanceado entre as peças do par, assegurando equilíbrio, resposta sonora uniforme e facilidade de execução; instrumento com elevada projeção sonora, adequado e resposta consistente para apresentações em ambientes abertos e fechados.		
04	<b>TALABARTE 2G PRETO</b> Talabarte modelo 2G, destinado à sustentação de instrumentos de percussão durante apresentações e deslocamentos; confeccionado em fita de nylon, poliéster de alta resistência ou material equivalente, com elevada durabilidade e resistência ao desgaste; cor preta; largura da fita compatível com a aplicação, proporcionando conforto e segurança ao executante; regulagem de comprimento por meio de fivela metálica ou em polímero de alta resistência; sistema de fixação com mosquetão, gancho metálico ou dispositivo equivalente, resistente à tração e de fácil acoplamento ao instrumento; costuras reforçadas nos pontos de maior esforço, garantindo maior resistência mecânica; material resistente à umidade, abrasão e intempéries, adequado para uso frequente em ambientes internos e externos; acabamento sem rebarbas ou elementos que possam causar desconforto ao usuário ou danificar o instrumento; compatível com instrumentos de percussão utilizados em bandas marciais, fanfarras e bandas escolares.	12	UND
05	<b>PAR DE BAQUETAS PARA BUMBO</b> Par de baquetas destinadas à execução em bumbo de bandas marciais, fanfarras e demais grupos de percussão; cabos confeccionados em madeira de alta resistência ou material sintético de desempenho equivalente, proporcionando resistência ao impacto e longa vida útil; cabeças confeccionadas em feltro de alta densidade, lã prensada, borracha ou material sintético equivalente, fixadas de forma segura ao cabo; cabos com acabamento lixado e envernizado ou revestimento equivalente, oferecendo empunhadura confortável e segura; peso balanceado entre as duas unidades, garantindo uniformidade na execução e no desempenho.	20	PAR
06	<b>PAR DE BAQUETAS PARA CAIXA</b> Par de baquetas destinadas à execução em caixas de guerra, caixas tenor e demais instrumentos de percussão utilizados em bandas marciais, fanfarras e bandas escolares; confeccionadas em madeira de alta resistência; corpo cilíndrico com acabamento lixado e envernizado ou revestimento equivalente, oferecendo empunhadura confortável e segura; ponta em madeira, com formato que proporcione boa definição sonora, articulação e controle durante a execução.	10	PAR

1.4. Fica registrado que os itens que se pretende contratar especificados neste instrumento será de forma não contínua, e são de natureza comum por manterem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, e por conter especificações usuais de mercado, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O termo de contrato possuirá duração de até 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE ITABI**

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

1.7. *A adjudicação ocorrerá por itens.*

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Fundamentação Legal**

2.1.1. A presente contratação fundamenta-se:

- a) Art. 18, art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
- b) Instrução Normativa n. 67, de 8 de julho de 2021, que trata da dispensa de licitação, na forma eletrônica, quando os Municípios executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias.
- c) No Documento de Formalização de Demanda expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Itabi, que detalha a demanda ao apresentar diagnóstico do estado atual dos instrumentos musicais, número de integrantes da banda, vida útil dos equipamentos existentes e justificativa dos quantitativos.
- d) Na Instrução Normativa n. 65/2021, no que se refere à pesquisa de preços para definição do valor estimado da contratação;
- e) Na dotação orçamentária própria prevista para aquisição de material de consumo da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itabi.

### **2.2. Descrição da Necessidade**

2.2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Itabi/SE mantém a Banda Fanfarra Musical de Itabi, que desempenha relevante função cultural, social e educacional no município, participando de eventos cívicos, festividades tradicionais, apresentações públicas e ações de formação musical.

2.2.2. A aquisição dos instrumentos e acessórios musicais justifica-se pela necessidade de:

- a) Reposição e/ou ampliação do acervo instrumental da Banda;
- b) Garantia da continuidade das atividades musicais;
- c) Melhoria da qualidade sonora e técnica das apresentações;
- d) Atendimento adequado aos músicos integrantes do grupo.

2.2.3. A ausência desses materiais compromete diretamente o funcionamento regular da Banda Fanfarra Municipal, podendo impactar negativamente as atividades culturais promovidas pelo Município.

### **2.3. Interesse Público Envolvido**

2.3.1. A contratação atende ao interesse público ao:

- a) Fortalecer a política cultural do Município de Itabi;
- b) Incentivar a formação musical e artística;
- c) Promover inclusão social por meio da cultura;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE ITABI**

---

d) Preservar tradições e manifestações culturais locais.

2.3.2. Trata-se, portanto, de aquisição de material de consumo indispensável à manutenção das atividades culturais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

#### **3.1. Descrição Geral da Solução**

3.1.1. A solução consiste na aquisição de material de consumo, compreendendo:

- a) 06 CAIXAS TENOR COM COLETE 14"X12";
- b) 04 BUMBOS ESCALONADO 30"X22" COM COLETE
- c) 04 PARES DE PRATOS 18" EM LATÃO
- d) 12 TALABARTES 2G PRETO
- e) 20 PARES DE BAQUETAS PARA BUMBO
- f) 10 PARES DE BAQUETAS PARA CAIXA

3.1.2. Os itens serão destinados à Banda Fanfarra Musical de Itabi, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Itabi/SE, visando garantir condições adequadas para ensaios, apresentações e demais atividades culturais promovidas pelo Município.

3.1.3. A solução adotada é a aquisição direta, integral e imediata dos bens, por se tratar de materiais de consumo, com vida útil prolongada e utilização contínua nas atividades institucionais.

#### **3.2. Ciclo de vida dos instrumentos e acessórios musicais**

3.2.1. Os instrumentos musicais possuem vida útil estimada de médio a longo prazo, podendo ultrapassar 10 (dez) anos, desde que observadas boas práticas de uso, conservação e manutenção preventiva.

3.2.2. O ciclo de vida envolve:

- a) Fornecimento de instrumentos novos, em perfeitas condições de uso;
- b) Utilização contínua em ensaios e apresentações;
- c) Manutenção preventiva periódica (limpeza, regulagem e troca de peças de desgaste natural);
- d) Armazenamento adequado;
- e) Eventual manutenção corretiva, quando necessário.

3.2.3. A escolha por instrumentos novos garante maior durabilidade, menor custo de manutenção inicial e melhor desempenho acústico, reduzindo riscos de paralisação das atividades da Banda.

#### **3.3. Sustentabilidade e Racionalidade Econômica**

3.3.1. A solução apresenta viabilidade econômica, considerando:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE ITABI**

---

- a) Baixo custo de manutenção preventiva;
- b) Longa vida útil dos instrumentos;
- c) Ausência de necessidade de insumos contínuos relevantes.

3.3.2. Sempre que possível, os bens deverão ser utilizados de forma racional, com armazenamento adequado para prolongar sua vida útil, contribuindo para a sustentabilidade administrativa.

#### **3.4. Conclusão da Solução**

3.4.1. A aquisição dos bens representa a solução completa e mais adequada para atendimento da necessidade identificada no DFD emitidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Itabi, garantindo:

- a) Continuidade das atividades da Banda Fanfarra Municipal;
- b) Melhoria da infraestrutura cultural;
- c) Atendimento ao interesse público;
- d) Eficiência no uso dos recursos públicos.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Requisitos Gerais**

4.1.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- I – Fornecimento de bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento;
- II – Atendimento integral às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- III – Entrega dos itens devidamente acondicionados, protegidos contra danos decorrentes de transporte e manuseio;
- IV – Garantia mínima contra defeitos de fabricação;
- V – Conformidade com normas técnicas aplicáveis, quando houver.

#### **4.2. Requisitos técnicos dos instrumentos e acessórios musicais**

4.2.1. Os instrumentos musicais deverão:

- a) Ser novos e originais de fábrica;
- b) Apresentar acabamento adequado, sem avarias, amassados, riscos ou defeitos estruturais;
- c) Estar plenamente afináveis e em perfeitas condições acústicas;
- d) Incluir acessórios básicos necessários ao uso imediato;
- e) Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

#### **4.3. Requisitos de Entrega**

- I – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da assinatura do Termo Contratual ou outro documento equivalente.
- II – O local de entrega será na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho ou em outro local indicado pela Administração, no Município de Itabi/SE;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE ITABI**

---

III – O recebimento será provisório para conferência e, posteriormente, definitivo após verificação da conformidade com as especificações.

#### **4.4. Requisitos de Habilitação**

4.4.1. A empresa contratada deverá:

I – Estar regularmente constituída;

II – Comprovar regularidade fiscal e trabalhista;

III – Não estar impedida de contratar com a Administração Pública;

IV – Atender às exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### **4.5. Sustentabilidade**

4.5.1. Sempre que possível, os produtos deverão observar práticas de fabricação ambientalmente adequadas, especialmente no que se refere ao uso de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, desde que não comprometam a qualidade e a durabilidade dos bens.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. Forma de Execução**

5.1.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento direto e integral dos bens, consistentes em instrumentos e acessórios musicais, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. Trata-se de aquisição de material de consumo, sem prestação de serviços contínuos ou execução por etapas.

#### **5.2. Forma de Entrega**

5.2.1. A empresa contratada deverá realizar a **entrega única, integral e imediata de todos os itens**, não sendo admitidas entregas parciais, salvo mediante justificativa formal e autorização expressa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

5.2.2. Os bens deverão ser entregues:

I – **No prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Termo Contratual ou outro documento equivalente.

II – No endereço indicado pela Contratante, no Município de Itabi/SE;

III – Em dias úteis, dentro do horário regular de funcionamento da Secretaria.

5.2.3. As despesas com transporte, carga, descarga e quaisquer custos logísticos correrão exclusivamente por conta da contratada.

#### **5.3. Recebimento Provisório e Definitivo**

5.3.1. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

I – **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para verificação quantitativa e análise preliminar das condições dos produtos;

II – **Recebimento definitivo**, após conferência detalhada da conformidade com as especificações técnicas, verificação de integridade física, funcionamento adequado



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE ITABI**

---

dos instrumentos e acessórios musicais e atendimento ao padrão mínimo de qualidade estabelecido.

**5.4. Critérios de Conferência**

5.4.1. No ato da entrega, serão verificados:

- a) Quantidade dos itens;
- b) Conformidade com as especificações técnicas;
- c) Integridade física dos produtos;
- d) Funcionamento adequado dos instrumentos musicais;

**5.5. Substituição de Itens Irregulares**

5.5.1. Os bens que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação, divergência nas especificações ou qualquer desconformidade deverão ser substituídos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.5.2. A substituição não suspende eventual aplicação de penalidades previstas contratualmente.

**5.6. Encerramento da Execução**

5.6.1. Após a entrega integral e o recebimento definitivo dos bens, considerar-se-á concluída a execução do objeto, uma vez que se trata de fornecimento direto, sem necessidade de instalação, serviços técnicos complementares ou manutenção contratual contínua.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1. Gestão e Fiscalização**

6.1.1. A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Itabi/SE, por meio de servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. O fiscal do contrato será designado por ato formal, podendo ser o servidor indicado no Documento de Formalização de Demanda ou outro que a Administração entender pertinente.

**6.2. Responsabilidades do Gestor/Fiscal do Contrato**

6.2.1. Compete ao gestor ou fiscal do contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- b) Verificar o cumprimento integral das especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos;
- c) Registrar ocorrências, inconformidades ou irregularidades identificadas;
- d) Notificar formalmente a contratada para correção de falhas ou substituição de itens, quando necessário;
- e) Atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE ITABI**

---

f) Comunicar à autoridade competente eventual descumprimento contratual para adoção das medidas cabíveis.

**6.3. Responsabilidade da Contratada**

6.3.1. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada quanto:

- I – À qualidade dos bens fornecidos;
- II – Ao cumprimento das especificações técnicas;
- III – À observância dos prazos pactuados;
- IV – À garantia contra defeitos de fabricação.

6.3.2. A contratada permanecerá integralmente responsável por quaisquer vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento inadequado.

**6.4. Comunicação e Registro**

6.4.1. Toda comunicação entre a Administração e a contratada deverá ser formalizada por escrito, podendo ocorrer por meio de:

- a) Ofício;
- b) E-mail institucional;
- c) Notificação formal;
- d) Registro nos autos do processo administrativo.

6.4.2. Os registros deverão compor o processo administrativo correspondente, assegurando transparência e rastreabilidade dos atos.

**6.5. Princípios da Gestão Contratual**

6.5.1. O acompanhamento da execução contratual observará os princípios da Administração Pública, especialmente:

- a) Legalidade;
- b) Impessoalidade;
- c) Moralidade;
- d) Publicidade;
- e) Eficiência;
- f) Economicidade;
- g) Interesse público.

6.5.2. A gestão contratual deverá assegurar que os bens entregues atendam plenamente à finalidade pública para a qual foram adquiridos.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1. Critérios de Medição**

7.1.1. A medição do fornecimento será realizada em **etapa única**, após a entrega integral dos bens descritos neste Termo de Referência, compreendendo os instrumentos musicais e acessórios musicais.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE ITABI**

**7.1.2.** A comprovação da execução do objeto dar-se-á mediante verificação física e técnica dos itens entregues pelo fiscal do contrato, com base nos seguintes critérios:

- a) Conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- b) Quantidade total entregue, conforme definido na relação de itens e quantitativos;
- c) Integridade física dos produtos, verificada por inspeção visual;
- d) Funcionamento adequado dos instrumentos musicais (verificação de afinação básica, funcionamento das chaves, acabamento e acessórios obrigatórios);
- e) Atendimento às condições mínimas de resistência e acabamento.

**7.1.3.** O recebimento ocorrerá em duas fases:

I – **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para conferência quantitativa e inspeção inicial;

II – **Recebimento definitivo**, após verificação detalhada da conformidade técnica e da qualidade dos bens, conforme especificações emitidas no tópico 1, mediante emissão de atesto pelo fiscal do contrato.

**7.1.4.** O fiscal do contrato poderá solicitar testes básicos de funcionamento dos instrumentos e acessórios musicais antes da emissão do atesto definitivo.

## **7.2. Condições de Pagamento**

**7.2.1.** O pagamento será efetuado em **parcela única**, correspondente ao valor total contratado, após o recebimento definitivo dos bens e atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

**7.2.2.** A contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura em conformidade com:

- a) O valor contratado;
- b) A descrição dos itens fornecidos;
- c) Os dados do empenho correspondente.

**7.2.3.** O prazo para pagamento será de até **05 (cinco) dias úteis**, com fulcro no § 2º, art. 7º da IN SEGES/ME n. 77/2022, contados da data do atesto da Nota Fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

**7.2.4.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente de titularidade da contratada.

**7.2.5.** A efetivação do pagamento fica condicionada à comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas na contratação.

**7.2.6.** Caso sejam identificadas inconformidades no momento do recebimento, o pagamento ficará suspenso até a regularização dos itens, devendo a contratada promover a substituição ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE ITABI**

---

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **8.1. Forma de Seleção do Fornecedor**

**8.1.1.** A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação**, forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- a) A natureza comum do objeto;
- b) O valor global estimado da contratação;
- c) A previsão constante no Documento de Formalização de Demanda.

**8.1.2.** A contratação será precedida de **divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itabi/SE**, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, oportunizando a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**8.1.3.** Ao final do prazo de divulgação, será selecionada a proposta que melhor atenda ao interesse público, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

### **8.2. Critério de Seleção da Proposta**

**8.2.1.** O critério de julgamento será o de **Menor Preço por item**, desde que a proposta:

- I – Atenda integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- II – Observe os requisitos de qualidade mínima exigidos;
- III – Comprove regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

**8.2.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem valores superiores aos estimados pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b) Não atenderem às especificações técnicas;
- c) Contiverem vícios, omissões ou incompatibilidades com o objeto;
- d) Não comprovarem as condições mínimas de habilitação.

### **8.3. Regime de Execução**

**8.3.1.** O regime de execução será o de **fornecimento integral e imediato, com pagamento por preço unitário**, no qual a contratada se obriga a fornecer os itens descritos neste Termo de Referência pelos valores unitários apresentados em sua proposta, perfazendo o valor global contratado.

**8.3.2.** O pagamento será realizado em **parcela única**, após o recebimento definitivo e o atesto da conformidade dos bens, conforme critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência.

### **8.4 Habilitação Jurídica**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE ITABI**

**8.4.1** A contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme art. 62 da Lei n. 14.133/2021:

**8.4.1.1.** Para empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**8.4.1.2** Para Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**8.4.1.3.** Para sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**8.4.1.4.** Para sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**8.4.1.5.** Para filial, sucursal ou agência: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis, com averbação no Registro da matriz.

**8.4.1.6** Todos os documentos apresentados deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidação respectiva.

**8.5 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**8.5.1** A contratada deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

**8.5.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**8.5.1.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014.

**8.5.1.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**8.5.1.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

**8.5.1.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, compatível com o objeto contratual.

**8.5.1.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE ITABI**

**8.5.1.7** Caso o fornecedor seja isento de tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante declaração da respectiva Fazenda ou documento equivalente.

**8.5.1.8** Fornecedores enquadrados como Microempreendedor Individual (MEI) que busquem benefícios do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 estarão dispensados da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **8.6 Qualificação Econômico-Financeira**

**8.6.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **8.7 Qualificação Técnica**

**8.7.1.** A empresa deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de instrumentos musicais ou materiais de consumo de natureza semelhante ao objeto deste Termo de Referência.

**8.7.2.** O atestado apresentado deverá conter, sempre que possível:

- I – Identificação da entidade emitente;
- II – Descrição sucinta do objeto fornecido;
- III – Declaração de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória;
- IV – Assinatura do responsável pela emissão.

**8.7.3. Quando solicitado pela Administração, a empresa deverá apresentar catálogos, fichas técnicas, prospectos ou declarações do fabricante, a fim de comprovar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto a:**

- a) Características construtivas dos instrumentos e acessórios musicais;
- b) Material, acabamento e componentes;

**8.7.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.**

**8.7.5.** A ausência de comprovação adequada da qualificação técnica poderá ensejar a inabilitação da empresa ou, se constatada após a contratação, a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive rescisão contratual, conforme a legislação vigente.

**8.7.6.** A adjudicação será por item.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A estimativa de preços foi realizada por meio de pesquisa efetuada no Banco de Preços, com consulta a contratações públicas recentes constantes dos parâmetros no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal de Compras Públicas e



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE ITABI**

demais bases oficiais, conforme relatório de pesquisa de preços anexado ao processo administrativo.

9.1.1. A metodologia adotada para definição do valor estimado foi a média aritmética dos preços obtidos, nos termos da Instrução Normativa n. 65/2021, considerando valores praticados no mercado para bens de natureza e especificações compatíveis com o objeto desta contratação.

9.1.2. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º da Instrução Normativa n. 65/2021, desconsiderando-se os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

**9.2.** Para fins de apuração do valor global estimado, foram considerados os seguintes itens e respectivos valores médios unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAIXA TENOR COM COLETE 14"X12"	6	R\$ 2.290,51	R\$ 13.743,06
02	BUMBO ESCALONADO 30"X22" COM COLETE	4	R\$ 977,80	R\$ 3.911,20
03	PAR DE PRATOS 18" EM LATÃO	4	R\$ 853,46	R\$ 3.413,84
04	TALABARTE 2G PRETO	12	R\$ 33,68	R\$ 404,16
05	PAR DE BAQUETAS PARA BUMBO	20	R\$ 65,71	R\$ 1.314,20
06	PAR DE BAQUETAS PARA CAIXA	10	R\$ 38,86	R\$ 388,60

**9.3. Valor Global Estimado: R\$ 23.175,06 (vinte e três mil cento e setenta e cinco reais e seis centavos).**

9.4. A estimativa adotada observa os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade, assegurando compatibilidade com os valores praticados no mercado e com contratações públicas recentes para objetos semelhantes.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A presente contratação possui adequação orçamentária e financeira, estando prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Itabi/SE.

10.2. Os recursos destinados ao atendimento do objeto deste Termo de Referência encontram-se devidamente alocados em dotação específica para aquisição de bens consumo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Itabi/SE.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE ITABI**

**10.3.** A despesa decorrente da contratação observará a seguinte dotação orçamentária, conforme informado pela unidade gestora no Documento de Formalização de Demanda:

**4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO  
40002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0600.2070 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
F.R.: 16600000; 15000000**

**10.4.** Os valores estimados para a contratação estão compatíveis com o planejamento orçamentário anual, não ultrapassando os limites autorizados para execução da despesa e respeitando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**10.5.** Declara-se, portanto, que a contratação se encontra plenamente adequada às previsões e disponibilidades orçamentárias do exercício financeiro vigente, observando os princípios do planejamento, equilíbrio fiscal e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **11.1. Das Obrigações da Contratada**

**11.1.1.** Fornecer os bens descritos neste Termo de Referência — instrumentos e acessórios musicais — em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos.

**11.1.2.** Entregar todos os itens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e integridade física, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte e manuseio.

**11.1.3.** Realizar a entrega integral dos bens no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, dentro do prazo estipulado no instrumento contratual, assumindo integral responsabilidade pelos custos de transporte, carga e descarga.

**11.1.4.** Garantir que os instrumentos e acessórios musicais estejam em condições adequadas de uso, com pleno funcionamento mecânico e acústico.

**11.1.5.** Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais, os itens que apresentarem defeitos, vícios de fabricação, avarias, divergências nas especificações ou qualquer desconformidade identificada no recebimento provisório ou definitivo.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE ITABI**

**11.1.6.** Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.

**11.1.7.** Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado, em conformidade com os valores contratados e com a descrição detalhada dos itens fornecidos.

**11.1.8.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento dos bens.

**11.1.9.** Cumprir integralmente as disposições contratuais e legais aplicáveis, observando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e boa-fé administrativa.

**11.2. Das Obrigações da Contratante**

**11.2.1.** Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto, indicando local, prazo e condições para entrega.

**11.2.2.** Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

**11.2.3.** Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos bens no ato da entrega, verificando a conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

**11.2.4.** Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas, concedendo prazo para correção ou substituição.

**11.2.5.** Atestar o recebimento definitivo dos bens quando verificada a conformidade com as especificações contratuais.

**11.2.6.** Efetuar o pagamento devido à contratada, nas condições e prazos estabelecidos, após o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

**11.2.7.** Zelar pela correta utilização e conservação dos bens após o recebimento definitivo.

**11.3. Das Sanções por Inexecução Contratual**

**11.3.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitá-la-á à aplicação de sanções administrativas, assegurado o prévio processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

**11.3.2.** Constituem, entre outras, hipóteses de infração contratual:

I – Atrasar injustificadamente a entrega dos bens;

II – Entregar produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

III – Fornecer bens com vícios, defeitos ou avarias;

IV – Recusar-se a substituir itens rejeitados pela fiscalização;

V – Descumprir cláusulas contratuais ou determinações formais da fiscalização;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE ITABI**

VI – Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual;

VII – Cometer falhas que comprometam a qualidade ou a finalidade pública do objeto contratado.

**11.4. Das Penalidades Aplicáveis**

11.4.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

I – **Advertência**, quando a infração for considerada leve e não houver prejuízo relevante à Administração;

II – **Multa**, nos termos estabelecidos neste instrumento;

III – **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo previsto na legislação vigente;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos casos de infrações graves, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**11.5. Das Multas**

**11.5.1. Multa de Mora:**

11.5.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, será aplicada multa de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% do valor correspondente.

**11.5.2. Multa por Inexecução Parcial:**

11.5.2.1. Na hipótese de entrega de bens em desacordo com as especificações ou descumprimento parcial das obrigações contratuais, poderá ser aplicada multa de até **15% (quinze por cento)** sobre o valor da parcela correspondente.

**11.5.3. Multa por Inexecução Total:**

11.5.3.1. Em caso de inexecução total do objeto contratado ou recusa injustificada em formalizar a contratação após convocação, poderá ser aplicada multa de até **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor da contratação.

**11.6. Disposições Gerais sobre as Sanções**

**11.6.1.** As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à Administração.

**11.6.2.** O valor das multas poderá ser:

I – Descontado de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA;

II – Cobrado administrativamente;

III – Inscrito em dívida ativa, quando cabível;

IV – Cobrado judicialmente.

**11.6.3.** A aplicação de qualquer sanção não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos e prejuízos eventualmente causados à Administração Pública.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE ITABI**

---

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A contratação decorrente deste Termo de Referência reger-se-á pelas normas estabelecidas na legislação vigente aplicável às contratações públicas, especialmente pela Lei n. 14.133/2021, bem como por regulamentos municipais, normas complementares e demais dispositivos correlatos.

**12.2.** A participação no procedimento de contratação implica plena, irrevogável e irretratável aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

**12.3.** A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento dos bens, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagem, seguro, tributos, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas necessárias à entrega integral do objeto, não cabendo à Administração Pública qualquer ônus adicional além do valor contratado.

**12.4.** Eventuais omissões, dúvidas interpretativas ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Itabi, com fundamento na legislação aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, interesse público, razoabilidade e proporcionalidade.

**12.5.** Este Termo de Referência integra o processo administrativo que fundamenta a contratação e constitui documento vinculante para fins de execução, fiscalização, recebimento e pagamento do objeto.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE ITABI**

**ANEXO II- MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026-FMAS**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
XXXXXXXXXXXXX, E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXX, CONFORME ADIANTE.**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX/SE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº xxxxxxxx/xxxxx, com sede na Rua xxxxxx nº xx - Centro, Itabi/SE, neste ato representado por seu titular o **Sr. XXXXXXXXXXXXXXX**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, sediada a XXXXXXXXXXXXXXX - CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXXX, aqui representada pelo(a) **Srº(a) XXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, diante da autorização da autoridade máxima para a lavratura do contrato e tudo o que mais consta na **DISPENSA ELETRÔNICA N. 008/2026**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/21).**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo de natureza comum, consistente em instrumentos e acessórios musicais destinados a atender às necessidades da Banda Fanfarras Municipais de Itabi, conforme proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com Lei nº 14.133/21, independentemente de suas transcrições.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	UND	XXX	R\$ xxxx	R\$ xxxxx

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos IV a VII, da Lei nº 14.133/21).**

2.1. A entrega deverá ocorrer diretamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho ou em outro local indicado pela Administração, no Município de Itabi/SE.

**2.2. Prazo de Entrega:** O prazo máximo para entrega do objeto será de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da assinatura do Termo Contratual ou outro documento equivalente.

2.2.1. A contratada deverá comunicar previamente qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo, sujeitando-se às penalidades legais em caso de atraso injustificado.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ITABI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE ITABI**

2.3. A entrega dos bens adquiridos deverá ser feita no horário de funcionamento do órgão demandante, de segunda a sexta-feira.

2.4. Excepcionalmente, a entrega dos bens adquiridos fora do horário de expediente, bem como nos sábados, domingos e feriados poderá ser solicitada pela Administração, desde que previamente informado ao fornecedor.

2.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**2.6. O valor global do contrato é R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) que será pago de acordo com os fornecimentos estabelecidos na tabela da cláusula primeira.**

2.7. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 5 (cinco) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento dos bens.

2.8. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

2.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.11. Os preços serão fixos e irrevogáveis, caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá vir a ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, e desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 136, inciso I da Lei nº. 14.133/21.

2.11.1. Aplica-se o dito índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, com fulcro no § 3º do art. 92.

2.12. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

2.13. Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

2.14. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA (Art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/21)**

O presente contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura deste contrato, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE ITABI**

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Itabi/SE conforme classificação orçamentária:

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO  
40002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0600.2070 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
F.R.: 16600000; 15000000

**CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92, inciso XIV e XVI, da Lei nº 14.133/21).**

**A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:**

- 5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 5.3. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de dispensa, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 5.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 5.5. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 5.6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:**

- 5.7. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, através do fiscal, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos.
- 5.8. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.9. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE ITABI**

5.10. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade e/ou vício nos produtos adquiridos para que seja providenciada a regularização no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento da comunicação.

5.11. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.12. Fornecer ao contratado atestado de capacidade técnica a contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/21)**

6.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO (art. 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/21).**

7.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas no artigo 137, na forma do artigo 138, da Lei nº. 14.133/21.

7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

7.3. No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

7.4. Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/21).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/21).**

9.1. O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Contrato de Dispensa que, simultaneamente:

II- não contrariem o interesse público;

III - nas demais determinações da Lei 14.133/21;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE ITABI**

IV - nos preceitos do Direito Público;

V - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 124 da Lei nº 14.133/21).**

10.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº. 14.133/21, desde que devidamente comprovados.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 125 da Lei nº. 14.133/21, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 125 da lei nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Gararu, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Itabi/SE, XX de XX de 202X.

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_